

TC 025.423/2013-4

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba.

Assunto: Recursos de Reconsideração.

Recorrentes: Antônia Lúcia Navarro Braga (038.674.201-49); Sabor da Terra Laticínios Ltda. (01.112.455/0001-61).

Acórdão Recorrido: 2.040/2017-TCU-1ª Câmara (peça 83).

DESPACHO

Conheço dos **recursos de reconsideração** interpostos por Antônia Lúcia Navarro Braga e pela empresa Sabor da Terra Laticínios, nos termos dos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4 do Acórdão 2.040/2017-TCU-1ª Câmara, em relação às recorrentes, conforme exames de admissibilidade realizados pela unidade técnica (peças 121 e 122).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à Secex/PB para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face dos presentes recursos.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 6 de fevereiro de 2018.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator